

Termo de Referência 4/2023

Informações Básicas

Número do artefato UASG 4/2023 110798-ESCOLA SUPERIOR DE DEFESA Editado por JEFERSON DE SOUSA LEITE Atualizado em 13/11/2023 11:17 (v 17.0)
Status ASSINADO

Outras informações

Categoria Serviços Número da Contratação 90069/2022 Processo Administrativo 60094.000114/2023-84

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Aquisição de Materiais e equipamento de copa e cozinha, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quantidade estimada (A)	Valor unitário (B)	Valor Total
	1	Café Apresentação: Torrado Moído, Intensidade: Intensa Média , Tipo: Superior, Empacotamento: Vácuo/Pacote 500,00 g	606523	un	3.980	20,08	79.918,40
	2	Leite Em Pó Solubilidade: Instantâneo, Teor Gordura: Integral, Origem: De Vaca, Fornecimento: Kg	446019	Quilograma	600	28,84	17.304
	3	Biscoito, apresentação: quadrado, sabor: água e sal, classificação: salgado, tipo: cream e craker; características adicionais: sem	235092	Unidade	2.000	4,48	8.960

1		recheio/Pacote 400,00 g					
	4	Biscoito, apresentação: retangular, sabor: maizena, classificação: doce, características adicionais: sem recheio, Pacote 400,00 g	217132	Unidade	2.000	4,74	9.480
	5	Açúcar Tipo: Cristal, Embalagem 5 Kg	603269	Embalagem 5,00 KG	200	18,86	3.772
	6	Adoçante, aspecto físico: líquido, ingredientes: estévia, tipo: dietético	236197	Unidade	300	8,33	2.499
	7	Pão de queijo, base da massa: polvilho doce ou azedo e queijo, ingredientes adicionais: original, formato: tradicional /médio, apresentação: cru congelado, embalagem 1,00 kg	460491	Embalagem 1,00 KG	400	22,29	8.916
	8	Biscoito Ingredientes: Açúcar, Farinha De Trigo, Ovo E Sal , Tipo: Petit Four , Características Adicionais: 15G, Sabor Diversos, Sabor: Doce, Pacote 400g	461736	Unidade	400	3,67	1.468
	9	SUCO TIPO NECTAR DE FRUTA , água, suco de fruta concentrado, sem adicionais de açúcar (aroma idêntico ao natural de fruta,	314238	Unidade	300	8,11	2.433

		antioxidante, vitamina c- corante natural. * sabores pêssago, laranja, abacaxi, maracujá, morango, caju e uva. embalagem de 500 ml.					
	10	REFRIGERANTES: Sabores: variados; de 1ª linha; diet, light, normal; embalados em garrafa pet 2 L	305351	Unidade	300	5,07	1.521
	11	Guardanapo de papel; tamanho: 20cm X 23 cm; cor: branca, tipo: folha dupla.	332549	Unidade	500	2,02	1.010
2	12	Água mineral com gás, água mineral, material água mineral, tipo embalagem plástico, gaseificação com gás, garrafa de 500ml	445488	Garrafa 500,00 ML	400	2,49	996
	13	Água mineral sem gás, material: água mineral, tipo embalagem plástico, garrafa de 500ml.	445484	Garrafa 500,00 ML	400	1,16	464
	14	água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: retornável 20 L	445485	Garrafão 20,00 L	5.000	7,49	37.450
	15	Garrafão, material: plástico, capacidade: 20 litros, aplicação: água mineral, características	402921	Unidade	600	19,93	11.958

		adicionais: vazio, transparente, retornável					
-	16	Caneco Inox 8,3L	482939	Unidade	10	69,79	697,9
-	17	Coador de café de pano, lavável, tamanho: grande, diâmetro: 20cm.	259411	Unidade	10	9,5	95
-	18	Champanheira com base em Forma Perlage, em Aço Inox, 12 L	447048	Unidade	4	479,9	1.919,60
-	19	Forma de Gelo, Silicone, 16 Cubos, Flexível, Retangular, Lavável	441317	Unidade	20	19,9	398
-	20	Pote de plástico hermético empilhável fabricado 100% em poliestireno e dotado de anel de vedação de silicone na tampa. Atóxico e livre de BPA. Capacidade de 1000mL. Dimensões aproximadas (AxLxC): 14,5cm x 10,5cm x 10,5cm	437047	Unidade	10	23,31	233,1
-	21	Kit Potes de Vidro Porta Mantimentos Herméticos - 4 Unidades. Vedação com silicone, tampa em inox. Dimensões Kit 4 unid.: Pote 1: 9,5 cm x 10,4cm / Litros: 0,5 Pote 2: 9,5cm x 18,9cm / Litros: 1,1 Pote 3: 9,5cm x 22,2cm / Litros: 1,3 Pote 4: 9,5 cm x 30,7cm / Litros: 2	484196	Unidade	5	129,9	649,5
		Toalha Mesa Material: Algodão E					

-	22	Poliéster , Formato: Retangular , Comprimento: 160cm, Largura: 320cm, Cor: Diversas.	477446	Unidade	10	188,1	1.881
-	23	Toalha de mesa retangular, em algodão e poliéster, formato: Retangular, com logo personalizada 160cm x 220cm	477446	Unidade	30	179,33	5.379,90
-	24	Assadeira anti-aderente, com bordas baixas, para biscoitos, 45,6 x32,7x3,5cm	454183	Unidade	6	81,61	489,66
-	25	Garrafa térmica, material: aço inoxidável, capacidade:2 L	468442	Unidade	15	97	1.455
-	26	Copo descartável, material: polipropileno, capacidade:200 ml, caixa com 2.500 copos, aplicação: líquidos frios e quentes, características adicionais: atóxico, de acordo c/ norma abnt, nbr 14865, cor: branco	419219	Unidade	70	107,99	7.559,30
-	27	Recipiente oval de porcelana, para servir salgados	219098	Unidade	20	93,4	1.868
TOTAL							R\$ 210.775,36

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O fornecimento dos itens dos grupos 1 e 2 é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade contínua, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.4.2. Para os itens dos grupos 1 e 2, será celebrado o contrato, com prazo de vigência adequado à execução do objeto.

1.4.2. Para os itens 16 à 27 não haverá celebração de contrato por tratarem-se de itens de entrega imediata

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice I deste Termo de Referência

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 03277610000125-0-000005/2023

II) Data de publicação no PNCP: 13/02/2023

III) Id do item no PCA: 4, 5 e 6

IV) Classe/Grupo: 8960, 8955 e 7350

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice I deste Termo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. não foram encontrados no Guia itens compatíveis com o objeto do presente processo. (p 166)

4.2. Deverá a contratada atender no que couber o previsto no art. 5º da IN SLTI-MPOG nº 01-2010:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2.1. Para a comprovação de adoção dos critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos do previsto na IN nº 01 SLTIIMP de 2010, a licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, conforme modelo constante no Anexo II do Edital (grifo nosso).

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não será admitida a contratação de consórcio, haja vista que, configura subcontratação, ferindo os princípios de competitividade, economicidade e moralidade, uma vez que poderia restringir a competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam entregar os bens, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/carteis para manipular os preços nas licitações.

Garantia da Contratação:

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condição de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de no máximo de até 7 (sete) dias corridos contados do recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho, em remessa única.

5.2. As aquisições serão sob demanda, conforme a necessidade no decorrer do ano.

5.3. Os bens deverão ser entregue no seguinte endereço: ESCOLA SUPERIOR DE DEFESA - DF 001, KM 27,4, SHIS - Jardim Botânico, Brasília-DF, CEP 70297-400.

5.4. PARA EFEITO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE MATERIAL, em caso de divergência na descrição do item, entre o portal de compras (código CATMAT) e o Termo de Referência, prevalecerão as descrições deste Termo de Referência (grifo nosso).

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art.177, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de Fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da IN RFB nº971, de 13 de novembro de 2009.

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

- **Qualificação Técnica**

8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.30.1.1. Partindo do pressuposto de que a licitação garante ampla participação, e que as exigências não devem restringir os mesmos, para fins de qualificação técnica será exigido no comprovante técnico operacional a quantidade mínima de 0,3% da coluna quantidade que consta no item 1 deste documento (sendo esse valor igual ou maior que 1). O valor estabelecido é referente ao seguinte raciocínio:

8.30.1.2. A quantidade total que será licitada está vinculada a vigência de 12 meses (365 dias), então, realizando uma proporção, encontramos o valor de 0,3% que corresponde a 1 dia. Assim, analogicamente, guardadas as devidas proporções, entende-se que para fins de comprovação técnica, a futura licitante deverá apresentar comprovante que contenha o mínimo de 0,3% da quantidade total a ser licitada. Ressalta-se que o período de comprovação deve ser correspondente desde a data de criação da empresa até a data de entrega desse comprovante.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total desta aquisição possui o valor de **R\$ 210.775,36** (duzentos e dez mil setecentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

9.2. A pesquisa de preços foi realizada com base no Art. 23 da Lei nº 14.133 e no Art. 5 da IN SEGES/ME nº 65 /2021, e pode ser observado no documento Análise Crítica da Pesquisa de Preços artefato integrante do presente processo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade:110798;

II) Fonte de Recursos: 2000;

III) Programa de Trabalho: 213407; e

IV) Elemento de Despesa: 33.90.30.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SILVIA DE SOUZA OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 18/10/2023 às 13:49:05.

Despacho: Considerando os motivos apresentados no presente estudo, APROVO este Termo de Referência, de acordo com o artigo 14, inciso II, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

ISRAEL GONCALVES DE MELO

Ordenador de Despesas Substituto



Assinou eletronicamente em 18/10/2023 às 13:45:01.

EDUARDO VIEIRA ANDRADE

Integrante requisitante



Assinou eletronicamente em 18/10/2023 às 13:59:51.